



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizado na Praça Olímpio Campos n. ° 74, Bairro Centro, nesta Capital, conforme especificações abaixo:

2. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

2.1. A previsão da despesa com a contratação, pelo período contratual de 12 meses, é estimada em **R\$ 8.183,28** (oito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com pesquisa de mercado aos autos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL MÉDIO RS
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevador para transporte de passageiros, marca OTIS, instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Aracaju.	R\$ 681,94
TOTAL MENSAL RS		R\$ 681,94
PRAZO DO CONTRATO (MESES)		12
TOTAL GERAL RS		R\$ 8.183,28

3. CRITÉRIO – MENOR VALOR GLOBAL , PARA 12 MESES

4. JUSTIFICATIVA

- a) A Câmara Municipal de Aracaju necessita da continuidade dos serviços, tendo em vista a expiração do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- b) Necessidade em manter a boa conservação de utilização e segurança, com serviços de manutenção preventiva e corretiva do Elevador de passageiros instalado nesta Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Os serviços a serem contratados exigem, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas técnicas, normas e legislações aplicáveis, a fim de prover os serviços necessários para a manutenção do equipamento (elevador) nas dependências desta casa legislativa;
- d) A necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, dar-se-á, ainda, em virtude da ausência no quadro funcional desta casa legislativa, que não dispõem de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades para manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

5. LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. O Elevador de marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01(um) cadeirante se encontra instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/Se, localizada na Praça Olímpio Campos, n.º 74, bairro Centro, nesta Capital.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1 - Especificações Gerais do Equipamento

- ✓ **Linha** Otis Solution
- ✓ **Estética** Exclusive
- ✓ **Modelo** A-GNC-0810-9A-MD
- ✓ **Tipo** APARTAMENTO - Social
- ✓ **Número** 1 (Nº I)
- ✓ **Percurso (m)** 7,8
- ✓ **Paradas** 3 (T;M;1)
- ✓ **Entradas** 3 - Todas do mesmo lado :
- ✓ **Capacidade** 630 Kg. - Oito (8) passageiros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- ✓ **Velocidade** 1,00 m/s
- ✓ **Fonte de alimentação**
- ✓ **Iluminação** 110 V com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Motriz** 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10 %
- ✓ **Frequência** 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %
- ✓ **Máquina de tração**
- ✓ **Tipo** S/ engrenagem
- ✓ **Localização** Dentro do passadiço, na última altura.
- ✓ **Motor**
- ✓ **Tipo** Tensão e Frequência variáveis
- ✓ **PPH** 150
- ✓ **Controle**
- ✓ **Tipo** GNC (Tecnologia VVVF) - Coletivo seletivo
- ✓ **Características Adicionais**
 - Controle instalado no pavimento superior na coluna retorno da porta
 - Elevador instalado em modo simplex (1)
 - . Sistema de proteção do controle contra raios
 - Dispositivo antimovimento
 - Filtro antipoluição eletromagnética
 - Retorno automático do carro ao pavimento principal
 - Chave p/ cancelamento de chamadas de pavimento
 - Ajuste automático de tempos de porta
 - Proteção contra carro demorado com forçador
 - Chave p/ desativar operação das portas
 - Proteção contra deslizamento de cabos
 - Preferência direcional
 - Tempo de proteção de porta
 - Tempo extra de porta (ajustável)
 - Operação de emergência e resgate
 - Contato regulador de tensão
 - Ultrapassagem automática com carro lotado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Célula de carga
- Dispositivo de inspeção de cintas remoto
- Dispositivo de fita frouxa
- Termo contato no motor
- Caixa de inspeção no topo do carro
- Proteção contra inversão / falta de fase
- Zoneamento (para carros em grupo)
- Forçador de porta
- Contato elétrico do limitador de velocidade
- Chave de emergência no fundo do poço
- Preparado para o sistema REM
- Limite final para inspeção
- Detector de corrente no freio
- ✓ **Sinalização**
- ✓ **Pavimento(s)** T;M;1 - Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha, com indicador de posição.
- ✓ **Carro** Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos
- ✓ **Botoeiras**
- ✓ **Pavimento(s)** Botões NEL prateados e redondos com inserto braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar
- ✓ **Tipo de botoeiras** T;M;1 - Sinalização integrada na botoeira.
- ✓ **Carro** Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada Botão de alarme Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral
- ✓ **Cabina(s)**
- ✓ **Dimensões internas** 1100 x 1400 mm (Frente x Lado)
- ✓ **Painel da frente** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Painel lateral POC** Painel lateral em aço inox escovado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- ✓ **Painel lat.op. POC** Painel lateral em aço inox escovado
- ✓ **Painel posterior** Painel posterior em aço inox escovado
- ✓ **Rodapé s/ rodapé**
- ✓ **Canto da cabina** Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior
- ✓ **Teto** Teto decorativo frontal tipo Clean (Com chapa de aço pintado de branco, com iluminação localizada acima da porta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco)
- ✓ **Altura Interna** 2200 mm
- ✓ **Piso** Piso rebaixado em 25 mm e com acabamento sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Iluminação** Fluorescente, no teto da cabina
- ✓ **Espelho** Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina.
- ✓ **Corrimão ao fundo** Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior
- ✓ **Corrimão op. POC** Sem corrimão no painel lateral oposto ao POC
- ✓ **Corrimão lado POC** Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC
- ✓ **Acessórios**
 - Buzzer para Lambda
 - Botão de alarme
 - Indicação da capacidade em kg e passageiros
 - Chamada de carro para pavimento inferior
 - Chamada de carro para pavimento superior
 - Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina
 - Botão de abrir porta
 - Iluminação de emergência
 - Intercomunicador viva-voz de 3 pontos
 - Serviço independente
 - Grampo intermediário p/ guia CW no contrapeso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Cabina desmontada
- ✓ **Porta de cabina**
- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
- ✓ **Acabamento** Frente e painéis de porta em aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Reabertura** Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos num campo bidimensional
- ✓ **Porta de pavimento**
- ✓ **Tipo** De correr, dois painéis abrindo ao centro
 - Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 m.
- ✓ **Acabamento** T;M;1 - Painéis e marcos de portas tipo MRF -PORTA PRIMA COM MARCO
- ✓ ESTREITO- em chapa de aço inox escovado
- ✓ **Acionamento** Automático
- ✓ **Soleiras** Montagem sobre o pavimento. Para esta opção, o apoio será sob responsabilidade do Cliente
- ✓ **Complemento soleira** Sem complemento
- ✓ **Alizares** Pelo Cliente
- ✓ **Estrutura Metálica** NÃO
- ✓ **Arranjo do CWT** Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo da Otis
- ✓ **Medidas de caixa necessárias**
- ✓ **Frente:** 1760 mm **Lado:** 1710 mm **Última altura:** 5000 mm **Poço:** 1100 mm

7 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS:

7.1. Com o contrato de manutenção, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando:

- a) O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- b) A Comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- c) A segurança e o desempenho dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

7.1.1. Os compromissos e serviços previstos neste contrato de manutenção estão em acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos.

7.2. Prevenção e Segurança:

7.2.1. Corpo Técnico da CONTRATADA

Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

7.2.2. Programa de Manutenção Preventiva

O programa de Manutenção Preventiva prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas. O programa de Manutenção Preventiva é concebido para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

7.2.3. Consertos e Substituição de Peças

A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, dos componentes listados abaixo:

- a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.
- e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
- g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.
- i. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

7.3. Capacidade de Resposta:

7.3.1. Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das 22H00Min às 7H30Min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA.

7.3.2. CAC – Centro de Atendimento ao Cliente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.3.2. 1. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento informatizada, para registro dos chamados do CONTRATANTE. O CAC será responsável pela monitoração dos chamados e despacho dos técnicos, utilizando para isso moderno equipamento de comunicação. Através da Internet o CONTRATANTE poderá ter acesso aos chamados registrados no CAC bem como estatísticas de performance de seu equipamento sem custo adicional.

7.3.3. Disponibilidade de Peças e Componentes Genuínos

A CONTRATADA manterá em estoque de peças e componentes genuínos nas suas Centrais de Serviços.

7.4. Comunicação e Apoio Técnico:

7.4.1. Alteração de Normas e Regulamentos Vigentes quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

7.5. Serviço de Atendimento ao Cliente

3.5.1. A CONTRATADA, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito 0800

7.6. Atualização Tecnológica

7.6.1. Ao completar 20 anos contados da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou 10 anos, se equipamento microprocessado, o CONTRATANTE poderá mediante processo licitatório, ajustar a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, e oferecer economias ao CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.7. Apólice de Seguros:

7.7.1. O presente contrato deverá está coberto por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. SERVIÇOS / ITENS NÃO COBERTOS

8.1.1. Elevadores: O conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.

8.1.2. A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

8.1.3. Alterações das características originais, substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

8.1.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar que pessoa estranha à CONTRATADA interviu nos mesmos. Sempre que haja tal constatação a CONTRATADA poderá cancelar de imediato o Contrato sem aviso prévio, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar a multa contratual.

8.1.5. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:

- a. Atos de vandalismo;
- b. Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
- c. Utilização do equipamento com carga acima da permitida;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- d. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
- e. Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;
- f. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
- g. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
- h. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.
- i. Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais

8.1.6. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela CONTRATADA

8.1.7. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato.

8.1.8. A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem resultantes da sua atuação ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do Contrato por parte do CONTRATANTE em qualquer uma de suas obrigações.

8.1.9. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles efetuados durante a Manutenção Preventiva.

8.1.10. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento.

8.1.11. O CONTRATANTE será responsável por eventuais danos, direto ou indireto, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE assume o compromisso de:

- a. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA e portando crachá de identificação.
- b. Solicitar autorização expressa da CONTRATADA para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- c. Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- d. Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, mediante o recebimento de aviso ou fatura.
- e. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA.
- f. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da CONTRATADA.
- g. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

10. PREÇO E REAJUSTE

10.1. Pelos serviços descritos neste termo, a CONTRATADA cobrará a parcela mensal na data de vencimento, do mês referente ao mês da manutenção, conforme Condições Contratuais Específicas, na expressão da moeda corrente no país.

10.2. O valor mensal dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste Contrato, pela variação percentual acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses;

10.2.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

10.3.. No caso de modificações nas características técnicas do equipamento, o preço em vigor poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.

10.4. Os tributos, incluídos no preço, estão baseados nas alíquotas e bases de cálculos vigentes e incidentes na data da emissão desta Proposta/Contrato. Qualquer alteração, posterior a esta data, que implique em aumento de tributos ou criação de novos, ou que,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

simplesmente, atinja, de qualquer forma, o serviço contratado, serão estes tributos consequentemente faturados ao contratante.

11. PAGAMENTOS

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente na Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) 3.6.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n.º 12.440/2011
- e) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 3.5.4.1., mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- g) Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta contratação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante realização de Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação pretendida;

13.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

13.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.4. Caberá à Divisão Administrativa atestar o recebimento do objeto do presente contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3. Os atestados, para serem aceitos, deverão conter o número de elevadores e o número de paradas. Cabível diligência;

14.4 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

14.5 - Declaração indicando os nomes, CPFs, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados em atendimento à exigência acima.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14.6 - O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

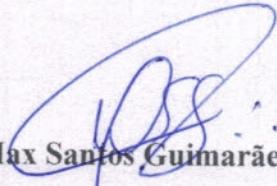
15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização dos serviços será desempenhada por servidor da Chefia de Patrimônio da CMA, designado especificamente para este fim.

16. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Considerando o que se trata de serviços comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por global, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49. e ATO 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022.

Aracaju, 21 de março de 2022.



Max Santos Guimarães

Chefe da Divisão de Patrimônio CMA

Matrícula 84041